CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2026

TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, INSCRITO NO CNPJ n° 06.772.859/0001-03, com sede ROD BR 020, n° 1000, bairro PRIMAVERA, na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, CEP 64.770-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, sr. Edgard De Negreiros Araújo, CPF nº 352.487.343-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **WALTERDES COELHO DE MOURA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.521.302/0001-80**, estabelecida na Rua Antonio Carvalho, SN, centro - São Raimundo Nonato-PI CEP: 64.770-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador Walterdes Coelho De Mourao, CPF nº 402.096.442-49, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO N° 024/2026 – Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, conforme o Processo Administrativo N° 063/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).
1.1. Constitui objeto do presente contrato Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência, em conformidade com os termos do Edital, e proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato,independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

LOTE 1 – HIDRÁULICO ÁGUA FRIA (PVC E CONEXÕES)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 110 MM X 4", AGUA FRIA		UND	100	R$ 122,76	R$ 12.276,00
2	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", AGUA FRIA		UND	100	R$ 9,10	R$ 909,54

3	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", AGUA FRIA		UND	150	R$ 6,09	R$ 913,73
4	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", AGUA FRIA		UND	100	R$ 12,32	R$ 1.232,25
5	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", AGUA FRIA		UND	100	R$ 10,04	R$ 1.004,40
6	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", AGUA FRIA		UND	120	R$ 13,39	R$ 1.607,04
7	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", AGUA FRIA		UND	100	R$ 14,51	R$ 1.450,80
8	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", AGUA FRIA		UND	160	R$ 31,25	R$ 4.999,68
9	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	50	R$ 1,12	R$ 55,80
10	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	50	R$ 1,45	R$ 72,54
11	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	100	R$ 2,68	R$ 267,84
12	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	130	R$ 2,23	R$ 290,16

13	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	180	R$ 6,70	R$ 1.205,28
14	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	100	R$ 8,93	R$ 892,80
15	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	130	R$ 13,39	R$ 1.740,96
16	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	140	R$ 0,94	R$ 131,50
17	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	150	R$ 1,66	R$ 248,31
18	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	100	R$ 2,23	R$ 223,20
19	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	102	R$ 5,58	R$ 569,16
20	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	80	R$ 4,46	R$ 357,12
21	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	100	R$ 11,16	R$ 1.116,00
22	CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	60	R$ 27,90	R$ 1.674,00
23	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 110 MM X 1/2" OU 110 MM X 3/4", LIGACAO PREDIAL DE AGUA		UND	80	R$ 55,80	R$ 4.464,00
24	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 32 MM X 1/2" OU 32 MM X 3/4", LIGACAO PREDIAL DE AGUA		UND	80	R$ 22,32	R$ 1.785,60
25	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 40 MM X 1/2" OU		UND	80	R$ 44,64	R$ 3.571,20

	40 MM X 3/4", LIGACAO PREDIAL DE AGUA					
26	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", LIGACAO PREDIAL DE AGUA		UND	130	R$ 22,32	R$ 2.901,60
27	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", LIGACAO PREDIAL DE AGUA		UND	180	R$ 33,48	R$ 6.026,40
28	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", LIGACAO PREDIAL DE AGUA		UND	50	R$ 44,64	R$ 2.232,00
29	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	80	R$ 5,58	R$ 446,40
30	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	90	R$ 6,70	R$ 602,64
31	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	40	R$ 14,51	R$ 580,32
32	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	80	R$ 44,64	R$ 3.571,20
33	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	200	R$ 42,41	R$ 8.481,60
34	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR		UND	150	R$ 50,22	R$ 7.533,00

	MARROM, AGUA FRIA PREDIAL					
35	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	60	R$ 137,27	R$ 8.236,08
36	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	320	R$ 5,02	R$ 1.607,04
37	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	300	R$ 6,70	R$ 2.008,80
38	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	160	R$ 11,16	R$ 1.785,60
39	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	80	R$ 31,25	R$ 2.499,84
40	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	100	R$ 46,87	R$ 4.687,20
41	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	60	R$ 89,28	R$ 5.356,80
42	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 85 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	40	R$ 94,86	R$ 3.794,40
43	Flange pvc rigido roscavel, c/ sextavado e sem furos, d= 1/2" UND		UND	100	R$ 11,16	R$ 1.116,00

44	Flange pvc rigido roscavel, c/ sextavado e sem furos, d= 3/4" UND		UND	160	R$ 16,74	R$ 2.678,40
45	Flange pvc rigido roscavel, c/ sextavado e sem furos, d=1 " UND		UND	180	R$ 16,74	R$ 3.013,20
46	Flange pvc rigido roscavel, c/ sextavado e sem furos, d=1 1/ 4" UND		UND	180	R$ 26,78	R$ 4.821,12
47	Flange pvc rigido roscavel, c/ sextavado e sem furos, d=1 1/2" UND		UND	180	R$ 25,67	R$ 4.620,24
48	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	160	R$ 1,95	R$ 312,48
49	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", COR MARROM, AGUA FRIA PREDIA L		UND	160	R$ 2,23	R$ 357,12
50	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	160	R$ 2,79	R$ 446,40
51	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	150	R$ 3,35	R$ 502,20
52	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	150	R$ 1,12	R$ 167,40
53	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	150	R$ 1,45	R$ 217,62
54	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR		UND	100	R$ 2,79	R$ 279,00

	MARROM, AGUA FRIA PREDIAL					
55	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	120	R$ 4,58	R$ 549,07
56	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	120	R$ 7,81	R$ 937,44
57	LUVA PVC SOLDAVEL, 110 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	30	R$ 122,76	R$ 3.682,80
58	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	150	R$ 1,12	R$ 145,08
59	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	130	R$ 3,29	R$ 395,06
60	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	120	R$ 6,14	R$ 613,80
61	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	100	R$ 2,12	R$ 106,02
62	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL		UND	50	R$ 5,02	R$ 150,66
63	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL		UND	30	R$ 6,14	R$ 245,52
64	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL		UND	40	R$ 5,47	R$ 164,05
65	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"		UND	30	R$ 13,39	R$ 401,76

66	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"		UND	30	R$ 16,74	R$ 669,60
67	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO		UND	40	R$ 10,04	R$ 401,76
68	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO		UND	40	R$ 11,16	R$ 334,80
69	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO		UND	30	R$ 20,09	R$ 602,64
70	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO		UND	30	R$ 24,55	R$ 3.682,80
71	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	150	R$ 2,23	R$ 223,20
72	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	100	R$ 4,69	R$ 374,98
73	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	80	R$ 5,58	R$ 446,40
74	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	80	R$ 6,70	R$ 401,76
75	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	60	R$ 8,93	R$ 535,68

76	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	60	R$ 8,93	R$ 535,68
77	TE NORMAL, PPR, F/F/F, SOLDAVEL, 90 GRAUS, DN 20 X 20 X 20 MM, AGUA QUENTE PREDIAL		UND	60	R$ 1,34	R$ 53,57
78	TE NORMAL, PPR, F/F/F, SOLDAVEL, 90 GRAUS, DN 25 X 25 X 25 MM, AGUA QUENTE PREDIAL		UND	40	R$ 2,23	R$ 66,96
79	TE NORMAL, PPR, F/F/F, SOLDAVEL, 90 GRAUS, DN 32 X 32 X 32 MM, AGUA QUENTE PREDIAL		UND	30	R$ 6,58	R$ 131,69
80	TE NORMAL, PPR, F/F/F, SOLDAVEL, 90 GRAUS, DN 40 X 40 X 40 MM, AGUA QUENTE PREDIAL		UND	20	R$ 2,79	R$ 558,00
81	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)		BAR	200	R$ 26,78	R$ 4.017,60
82	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)		BAR	150	R$ 29,02	R$ 4.352,40
83	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)		BAR	150	R$ 66,96	R$ 6.696,00
84	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)		BAR	100	R$ 100,44	R$ 15.066,00
85	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)		BAR	150	R$ 156,24	R$ 23.436,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 1:						R$ 193.919,79

LOTE 2 – HIDRÁULICO ESGOTO SANITÁRIO (PVC SÉRIE NORMAL/R)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, ESGOTO PREDIAL		UND	100	R$ 6,70	R$ 669,60
2	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL		UND	100	R$ 27,90	R$ 2.790,00
3	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL		UND	60	R$ 6,70	R$ 401,76
4	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL		UND	50	R$ 6,70	R$ 334,80
5	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, ESGOTO PREDIAL		UND	100	R$ 8,93	R$ 892,80
6	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, ESGOTO PREDIAL		UND	40	R$ 37,94	R$ 1.517,76
7	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, ESGOTO PREDIAL		UND	100	R$ 1,90	R$ 189,72
8	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, ESGOTO PREDIAL		UND	100	R$ 2,79	R$ 279,00
9	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL		UND	10	R$ 15,62	R$ 156,24
10	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL		UND	30	R$ 3,35	R$ 100,44
11	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL		UND	30	R$ 3,35	R$ 100,44
12	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)		BAR	100	R$ 106,02	R$ 10.602,00

13	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)		BAR	30	R$ 292,39	R$ 8.771,76
14	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)		BAR	80	R$ 82,58	R$ 6.606,72
15	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)		BAR	60	R$ 111,60	R$ 6.696,00
					VALOR GLOBAL DO LOTE 2:	R$ 40.109,04

LOTE 3 – LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO		UND	100	R$ 20,01	R$ 2.001,36
2	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO		UND	100	R$ 70,68	R$ 7.068,00
3	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL		UND	100	R$ 40,15	R$ 4.014,81
4	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)		UND	50	R$ 576,46	R$ 28.823,03
5	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO		UND	20	R$ 735,30	R$ 14.705,90
6	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)		UND	30	R$ 576,46	R$ 17.293,82

7	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)		UND	30	R$ 315,11	R$ 9.453,36
8	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M		UND	50	R$ 295,74	R$ 14.787,00
9	Chuveiro plástico grande UND		UND	120	R$ 27,90	R$ 3.348,00
10	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM		UND	150	R$ 8,93	R$ 1.339,20
11	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM		UND	160	R$ 8,93	R$ 1.428,48
12	LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSOES *50 X 35* CM (L X C)		UND	60	R$ 109,37	R$ 6.562,08
13	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, OVAL PEQUENA, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSOES *44 X 31* CM (L X C)		UND	60	R$ 161,82	R$ 9.709,20
14	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1509)		UND	30	R$ 143,96	R$ 4.318,92
15	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)		UND	30	R$ 154,01	R$ 4.620,24
16	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNDIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO		UND	100	R$ 11,16	R$ 1.116,00

17	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO		UND	30	R$ 22,32	R$ 669,60
18	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL CAIXA D'AGUA, 2", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO		UND	20	R$ 32,36	R$ 647,28
19	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO		UND	50	R$ 16,74	R$ 837,00
20	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)		UND	50	R$ 43,52	R$ 2.176,20
21	TORNEIRA DE METAL AMARELO, TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128)		UND	20	R$ 54,68	R$ 1.093,68
22	TORNEIRA DE METAL AMARELO, TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, SEM BICO, CANO CURTO, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1120)		UND	20	R$ 53,57	R$ 1.071,36
23	TORNEIRA METALICA CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM AREJADOR, DE PAREDE, TANQUE E USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1143)		UND	20	R$ 66,96	R$ 1.339,20

24	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE LONGA LAVATORIO, COM AREJADOR, ACIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA (REF 1178)		UND	20	R$ 133,92	R$ 2.678,40
25	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)		UND	20	R$ 177,44	R$ 3.548,88
26	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, COZINHA, SEM BICO, SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)		UND	20	R$ 176,33	R$ 3.526,56
27	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", BALAO E TORNEIRA PLASTICOS, COM HASTE METALICA		UND	20	R$ 16,74	R$ 334,80
28	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, COZINHA 1/2 "		UND	30	R$ 41,29	R$ 1.238,76
29	TORNEIRA PLASTICA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO MANGUEIRA		UND	40	R$ 5,58	R$ 223,20
30	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM		UND	40	R$ 17,86	R$ 714,24
31	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M		UND	60	R$ 15,62	R$ 937,44
32	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO		UND	50	R$ 66,96	R$ 3.348,00

33	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO		UND	50	R$ 75,89	R$ 3.794,40
					VALOR GLOBAL DO LOTE 3	R$ 158.768,39

LOTE 4 – RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA		UND	180	R$ 312,37	R$ 56.226,31
2	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1.500 LITROS, COM TAMPA		UND	60	R$ 1.339,20	R$ 80.352,00
3	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO,1000 LITROS, COM TAMPA		UND	160	R$ 513,25	R$ 82.119,74
4	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA		UND	130	R$ 1.184,37	R$ 153.968,57
5	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA		UND	150	R$ 3.716,66	R$ 557.499,20

6	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA		UND	90	R$ 6.586,09	R$ 592.748,33
7	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 15000 LITROS, COM TAMPA		UND	100	R$ 7.692,89	R$ 769.289,49
VALOR GLOBAL DO LOTE 4						R$ 2.292.203,64

LOTE 5 – AGREGADOS, CIMENTO E ALVENARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		MT3	900	R$ 245,52	R$ 220.968,00
2	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		MT3	900	R$ 234,36	R$ 210.924,00
3	ARGILA OU BARRO ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		MT3	200	R$ 133,92	R$ 26.784,00
4	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)		MIL	20	R$ 1.406,16	R$ 28.123,20
5	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO ALVENARIA DE		MIL	60	R$ 1.517,76	R$ 91.065,60

	VEDACAO, FUROS NA VERTICAL,, 9 X 19 X 39 CM (NBR 15270)					
6	CIMENTO PORTLAND SAC 50KG		SAC	12000	R$ 57,13	R$ 685.558,80
7	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE		MT3	400	R$ 244,16	R$ 97.664,88
8	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE		MT3	400	R$ 247,02	R$ 98.806,92
9	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE		MT3	380	R$ 247,02	R$ 93.866,57
					VALOR TOTAL DO LOTE 5	R$ 1.553.761,97

LOTE 6 – REVESTIMENTOS, FORROS E COBERTURAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARGAMASSA COLANTE AC I CERAMICAS (PACOTE 15KG)		PCT	3100	R$ 18,40	R$ 57.054,57
2	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (PACOTE 15KG)		PCT	2000	R$ 36,09	R$ 72.186,60
3	AZULEJO 10x10cm ESMALTADO BRILHANTE AZUL ESCURO TECNOGRES		MT2	600	R$ 77,00	R$ 46.202,40
4	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E		MT2	1200	R$ 28,50	R$ 34.205,40

	COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)					
5	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)		MT2	1200	R$ 28,50	R$ 34.205,40
6	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2		MT2	5000	R$ 41,69	R$ 208.459,50
7	PLACA DE GESSO FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)		MT2	3500	R$ 24,60	R$ 86.094,75
8	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2		MT2	2400	R$ 38,95	R$ 93.476,16
9	RODAFORRO EM PVC, FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M		MT	3500	R$ 8,93	R$ 31.248,00
10	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2		MIL	50	R$ 1.460,10	R$ 73.005,00

11	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 1,22 X 0,50 M (SEM AMIANTO)		UND	700	R$ 32,36	R$ 22.654,80
12	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,13 X 0,50 M (SEM AMIANTO)		UND	1400	R$ 32,36	R$ 45.309,60
13	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)		MT2	1500	R$ 37,00	R$ 55.493,10
					VALOR TOTAL DO LOTE 6	R$ 859.595,28

LOTE 7 – AÇO, ARAMES E TUBOS METÁLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO		BAR	1000	R$ 74,66	R$ 74.660,40
2	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO		BAR	950	R$ 35,71	R$ 33.926,40
3	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO		BAR	1500	R$ 51,22	R$ 76.836,60
4	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO		BAR	1000	R$ 24,55	R$ 24.552,00
5	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250 (ROLO 500M)		ROLO	200	R$ 468,72	R$ 93.744,00
6	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14		KG	400	R$ 31,25	R$ 12.499,20

	BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)					
7	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)		KG	400	R$ 24,55	R$ 9.820,80
8	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M		MT2	600	R$ 8,93	R$ 5.356,80
9	Tubo aço galvanizado c/costura 1" (25mm), p/condução fluidos, classe leve, e=2,65mm, 2,11kg/m, NBR-5580 m		MT	420	R$ 167,40	R$ 70.308,00
10	Tubo aço galvanizado c/costura 2" (50mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,00mm, 4,40kg/m, NBR-5580 m		MT	350	R$ 558,00	R$ 195.300,00
11	TUBO QUADRADO METALON 100 x 100 2.00 FINA QUENTE		BR	200	R$ 22,32	R$ 4.464,00
12	TUBO QUADRADO METALON 15X15 1,20 FINA QUENTE		BR	400	R$ 29,02	R$ 11.606,40
					VALOR TOTAL DO LOTE 7	R$ 613.074,60

LOTE 08 – EPIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO		PAR	350	R$ 83,70	R$ 29.295,00
2	BOTA DE SEGURANCA COM		PAR	300	R$ 83,70	R$ 25.110,00

	BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO					
3	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)		UND	200	R$ 21,20	R$ 4.240,80
4	EPI - LUVA DE ALGODAO COM PIGMENTOS DE PVC 6 FIOS		PAR	6000	R$ 7,25	R$ 43.524,00
5	EPI - PROTETOR AUDITIVO DE SILICONE TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO		UND	370	R$ 6,70	R$ 2.477,52
6	Máscara de feltro s/val 2500 - ATLAS ou Similar UND		UND	5000	R$ 4,46	R$ 22.320,00
7	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB		UND	350	R$ 11,16	R$ 3.906,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08						R$ 130.873,32

LOTE 09 – FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OBRA/PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO		UND	340	R$ 83,70	R$ 28.458,00
2	BALDE DE PLASTICO 12 LITROS		UND	350	R$ 19,56	R$ 6.845,27

3	BROXA DE CAIACAO 1257 TIGRE		UND	300	R$ 20,09	R$ 6.026,40
4	CARRINHO DE MAO CHAPA DE ACO RODA COM CAMARA		UND	290	R$ 306,90	R$ 89.001,00
5	CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABOS		UND	130	R$ 109,37	R$ 14.217,84
6	CHAVE DE FENDA 1/8"x 5"		UND	120	R$ 10,04	R$ 1.205,28
7	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8"		UND	250	R$ 35,71	R$ 8.928,00
8	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA/DENTADA 270x120mm		UND	200	R$ 25,67	R$ 5.133,60
9	FOICE DE ACO COM CABO 110cm		UND	300	R$ 75,89	R$ 22.766,40
10	MACHADO COM CABO 4,5kg		UND	70	R$ 106,02	R$ 7.421,40
11	MARTELO TIPO UNDHA 25mm		UND	100	R$ 35,71	R$ 3.571,20
12	PA DE BICO 4 TARZA COM CABO E MANOPLA		UND	150	R$ 61,38	R$ 9.207,00
13	PENEIRA DE MADEIRA E TELA SAIBRO/AREIA 55cm		UND	120	R$ 27,90	R$ 3.348,00
14	PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90cm VERMELHA		UND	120	R$ 133,92	R$ 16.070,40
15	ROLO DE LA DE CARNEIRO PINTURA 1318 23cm		UND	300	R$ 35,71	R$ 10.713,60
16	ROLO ESPUMA PINTURA 1341 5cm		UND	100	R$ 8,04	R$ 803,52

17	ROLO ESPUMA PINTURA 23cm		UND	100	R$ 32,36	R$ 3.236,40
					VALOR TOTAL DO LOTE 09	R$ 236.953,31

LOTE 10 – TINTAS, SELADORES E VERNIZES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR (LATA 18 L)		LTA	380	R$ 177,44	R$ 67.428,72
2	TINTA A OLEO BRILHANTE, MADEIRAS E METAIS (LATA 18 L)		LTA	250	R$ 546,84	R$ 136.710,00
3	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, (LATA 18L)		LTA	450	R$ 188,60	R$ 84.871,80
4	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (LATA 18L)		LTA	400	R$ 306,90	R$ 122.760,00
5	TINTA PINTURA PISOS/TELHADOS NOVACOR (LATA 18L		LTA	220	R$ 424,08	R$ 93.297,60
6	VERNIZ A BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO		GL	150	R$ 176,33	R$ 26.449,20
					VALOR TOTAL DO LOTE 10	R$ 531.517,32

LOTE 11 – MADEIRAS, CHAPAS E PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		MT	4000	R$ 11,72	R$ 46.872,00
2	CHAPA DE COMPENSADO VIROLA 10mm 2.20x1.60m (3,52m2)		UND	450	R$ 187,49	R$ 84.369,60
3	CHAPA DE COMPENSADO VIROLA 4mm 1,60x2,20m (3,52m2)		UND	400	R$ 98,21	R$ 39.283,20
4	CHAPA DE COMPENSADO VIROLA 6mm 1,60x2,20m (3,52m2)		UND	450	R$ 122,76	R$ 55.242,00
5	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M		UND	120	R$ 407,34	R$ 48.880,80
6	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M		UND	450	R$ 290,16	R$ 130.572,00
7	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 9 MM, DE *2,75 X 1,85* M		UND	300	R$ 334,80	R$ 100.440,00
8	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 10 MM		UND	450	R$ 111,60	R$ 50.220,00
9	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA		UND	450	R$ 468,72	R$ 210.924,00

	PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 12 MM					
10	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 4 MM		UND	400	R$ 223,20	R$ 89.280,00
11	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 6 MM		UND	400	R$ 245,52	R$ 98.208,00
12	LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 6"x3"		MT	500	R$ 24,55	R$ 12.276,00
13	LINHA DE MASSARANDUBA 14 x 7 CM (6" x 3")		MT	3000	R$ 46,87	R$ 140.616,00
14	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO		MT	6000	R$ 3,91	R$ 23.436,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11						R$ 1.130.619,60

LOTE 12 – ESQUADRIAS, FERRAGENS E PORTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJ. DE FERRAGENS PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO DOBRADICA INF., PIVO		CJ	450	R$ 407,34	R$ 183.303,00

	DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO					
2	Janela em ferro, tipo grade fixa, com BARs com seção quadrada inclusive moldura 1"x1", conforme projeto J14 dim. 1,00x0,80m UND		UND	300	R$ 284,58	R$ 85.374,00
3	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL VERNIZ		UND	300	R$ 206,46	R$ 61.938,00
4	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL VERNIZ		UND	350	R$ 206,46	R$ 72.261,00
5	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PINTURA		UND	350	R$ 206,46	R$ 72.261,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12						R$ 475.137,00

LOTE 13 – MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	BOCAL LAMPADA E27 EM LOUCA		UND	800	R$ 5,58	R$ 4.464,00
2	BOCAL LAMPADA INCANDESCENTE EM PLASTICO		UND	1000	R$ 5,58	R$ 5.580,00
3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2		MT	10000	R$ 2,51	R$ 25.110,00
4	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2		MT	5000	R$ 15,62	R$ 78.120,00
5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2		MT	10000	R$ 3,91	R$ 39.060,00
6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2		MT	10000	R$ 6,36	R$ 63.612,00
7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2		MT	12000	R$ 8,48	R$ 101.779,20
8	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2		MT	10000	R$ 2,51	R$ 25.110,00
9	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM		MT	12000	R$ 3,91	R$ 46.872,00

	PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2					
10	CAIXA DE MEDICAO MONOFASICA CM1 M4 LIGHT TAF		UND	220	R$ 61,38	R$ 13.503,60
11	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)		UND	100	R$ 172,98	R$ 17.298,00
12	DISJUNDTOR MONOPOLAR 10A		UND	250	R$ 13,39	R$ 3.348,00
13	DISJUNDTOR MONOPOLAR 16A		UND	250	R$ 13,39	R$ 3.348,00
14	DISJUNDTOR MONOPOLAR 20A		UND	250	R$ 13,39	R$ 3.348,00
15	DISJUNDTOR MONOPOLAR 32A		UND	250	R$ 13,39	R$ 3.348,00
16	DISJUNDTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A		UND	120	R$ 61,38	R$ 7.365,60
17	DISJUNDTOR TRIPOLAR 32A		UND	100	R$ 31,25	R$ 3.124,80
18	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM		BR	600	R$ 15,62	R$ 9.374,40
19	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM		BR	500	R$ 21,20	R$ 10.602,00
20	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM		MT	6500	R$ 2,79	R$ 18.135,00
21	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM		MT	2300	R$ 3,35	R$ 7.700,40
22	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 2,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8",		UND	70	R$ 64,73	R$ 4.530,96

	REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO					
23	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNDTO MONTADO EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)		UND	580	R$ 25,67	R$ 14.887,44
24	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNDTO MONTADO EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)		UND	600	R$ 25,67	R$ 15.400,80
25	Lâmpada led 100w, luz branca 6500k, TLN190 - E40, 120º de ângulo de abertura, marca Glight ou similar UND		UND	400	R$ 109,37	R$ 43.747,20
26	Lâmpada led 12w de potência, luz branca Autovolt, E27, marca Glight ou similar UND		UND	1700	R$ 10,04	R$ 17.074,80
27	Lâmpada led 15w de potência, luz branca Autovolt, marca Glight ou similar UND		UND	1800	R$ 12,28	R$ 22.096,80
28	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar UND		UND	1500	R$ 50,22	R$ 75.330,00
29	LAMPADA LED TUBULAR 0,6M T8 BIVOLT 10W LUZ AMARELA		UND	450	R$ 31,25	R$ 14.061,60
30	LUMINARIA DE SOBREPOR LED LUMIFACIL 40/1 6500K TASCHIBRA		UND	350	R$ 42,41	R$ 14.842,80
31	LUMINARIA DE SOBREPOR LED LUMIFACIL 40/1 6500K TASCHIBRA		UND	300	R$ 39,06	R$ 11.718,00
32	LUMINARIA LED DL252 SOBREPOR REDONDA 24W 3000K PHILIPS		UND	400	R$ 42,41	R$ 16.963,20

33	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, 3 DISJUNDTORES NEMA OU 4 DISJUNDTORES DIN		UND	180	R$ 66,96	R$ 12.052,80
34	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, 6 DISJUNDTORES NEMA OU 8 DISJUNDTORES DIN		UND	200	R$ 133,92	R$ 26.784,00
35	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNDTO MONTADO EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)		UND	200	R$ 27,90	R$ 5.580,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13						R$ 785.273,40

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).
3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sobpena de não aceitação.
3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.
3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com apróxima licitante classificada.
3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI)
5.1. O valor global deste Contrato será de R$ 9.001.806,66 (Nove milhões, um mil, oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos).
Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.
5.1.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias,contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.
5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivode caso fortuito ou de força maior.
5.3. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.
5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. art. 92, V.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7.CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).
7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.
8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da

atividade.
8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços\fornecimento do objeto os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.11.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.12.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.
8.13.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição

de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
8.21.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.22.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1.A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do

contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termode contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos notermo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo daCONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem,a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a

fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato,sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cincopor cento), salvo as

supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões quetotalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditivada execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a", "h" e "m" do subitem 9.1 deste Contrato

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).
ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2012.0000 04.122.0008.2012.0000 15.122.0002.2080.0000 26.782.0007.2088.0000 15.452.0008.2666.0000
EDUCAÇÃO 12.361.0002.2029.0000 12.361.0004.2029.0000 12.361.0004.2102.0000 12.365.0004.2030.0000 12.361.0004.2671.0000 12.365.0004.2672.0000
SAÚDE 10.301.0005.2043.0000 10.301.0005.2675.0000 10.302.0005.2043.0000 10.306.0005.2043.0000
ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0002.2059.0000 08.244.0009.2061.0000 16.482.0014.2074.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de pagamento: ADMINISTRAÇÃO 1.500.00.999.000 1.706.05.999.000 1.708.05.999.000 1.709.05.999.000 1.710.05.999.000 1.720.05.999.000
EDUCAÇÃO 1.500.00.200.000 1.540.01.999.000 1.541.01.999.000 1.542.01.999.000 1.543.01.999.000 1.550.01.999.000 1.569.01.999.000
SAÚDE 1.500.00.300.000 1.600.02.999.000 1.621.02.999.000 1.632.02.999.000
ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.500.00.999.000 1.660.04.999.000 1.661.04.999.000 1.665.04.999.000 1.669.04.999.000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).
13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Raimundo Nonato – PI, 11 de maio de 2026.

EDGARD DE NEGREIROS ARAUJO:35248734304

Assinado de forma digital por EDGARD DE NEGREIROS ARAUJO:35248734304
Dados: 2026.05.11 16:51:26 -03'00'

Edgard De Negreiros Araújo
Secretário de Administração e Finanças do Município de São Raimundo Nonato
Contratante

WALTERDES COELHO DE MOURA LTDA:09521302000180

Assinado de forma digital por WALTERDES COELHO DE MOURA LTDA:09521302000180
Dados: 2026.05.11 17:02:49 -03'00'

WALTERDES COELHO DE MOURA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 09.521.302/0001-80
Empresa Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF: